



cia: de 09 de janeiro de 2024 a 07 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** José Erivane da Silva Lago, CPF: 498.934.243-72, pela Contratante e a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão portador da RG. nº 038210912009-0- SSP MA e do CPF nº 604.745.393-77 pela contratada data da assinatura 09 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102010 14/ 2021. Espécie: sexto (6º) Termo Aditivo ao contrato nº **010201014/ 2021**, processo nº 0309001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, e a Empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, **OBJETO:** prorrogação de prazo do contrato de nº **010201014/2021**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Aditamento: prorrogação de 120(cento e vinte) dias corridos. Conforme TOMADA DE PREÇO nº 014/2021. **Vigência:** de 16 de janeiro de 2024 a 15 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** José Erivane da Silva, inscrito no CPF nº 498.934.243-72 e portador do RG nº 061715682017-5 SSP/MA, pela Contratante e a Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchôa Galvão portador da RG. nº 038210912009-0- SSP MA e do CPF nº 604.745.393-77 pela contratada data da assinatura 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: OLÍMPIO PALHANO DE PAIVA- CPF nº 095.438.993-04, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10905/2023. **OBJETO:** locação de imóvel para instalação e funcionamento do Aterro Sanitário de Coroatá/MA. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8666/93, Coroatá/MA, 08/12/2023. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/ 2023 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2075 37/2023 – SALIC/SEAD A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS, torna público que a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar, por um período de 12 (doze) meses, conforme estimativa contida em tabela nas espécies desjejum, almoço, jantar e lanche, para os Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, em Itapecuru-Mirim – MA e Estreito MA**, anteriormente marcada para o dia 23 de janeiro de 2024, fica **REMARCADADA** para o dia **31 de janeiro de 2024, às 14h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.** A Secretária informa que, o Novo Edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br. São Luís, 23 de janeiro de 2024. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 90.002/2024 Processo nº 60.335/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de **Almoxarifado Virtual**, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo sob demanda, com entrega porta-a-porta, desti-

nados todas as unidades judiciais e administrativas integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; Abertura: 15/02/2024 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 22 de janeiro de 2024. Sanae Souza Yamada - Pregoeira Oficial - TJMA (Uasg 925125).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2023, Contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, realizando manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e sistemas de ar-condicionado central do tipo Split System (Splitão), Fancolete hidráulico teto e Fan Coil Chiller na Sede da DPEMA. A autoridade superior, homologou o resultado da licitação em 19/01/2024, a favor da empresa: TROPICAL AR COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 00.543.634/0001-90, no valor Global R\$ 539.892,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís/MA, 22/01/2024. CPL-DPEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Planejamento, Organização, Execução, Operacionalização, Produção, Locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos para promoção das Festividades Carnavalescas de 2024 no município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 07/02/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 23 de JANEIRO de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO.** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - *Decreto nº043/2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público e CONVIDA os interessados, para participarem da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. **BASE LEGAL:** art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações. **OBJETO:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de Esperantinópolis/MA, no ano de 2024. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** de 25/01/2024 a 27/02/2024. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/02/2024 às 10:00 (dez) horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Espe-



ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS JURÍDICAS – AMLJ
CASA “CLODOMIR CARDOSO”
Fundada em 22 de fevereiro de 1986
Entidade de Utilidade Pública – Leis Estadual nº 11.941/2023 e Municipal nº 6.913/2021
Entidade filiada a Academia Brasileira de Letras Jurídicas, conforme Resolução nº 18/86

EDITAL

Assembléia Geral Ordinária

A Presidência da Academia Maranhense de Letras Jurídicas – AMLJ, em cumprimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 15, do Estatuto, e no art. 22, do regimento interno vigentes, convoca todos os membros, no pleno exercício de seus direitos, a teor do art. 4º, incisos IV e V, parágrafo único, do aludido estatuto, para comparecerem na Assembléia Geral Ordinária, a ocorrer no próximo dia **29 de fevereiro de 2024** (quinta-feira), às 16:30, em primeira chamada, e, 17:00, em segunda chamada, na sede da Academia, localizada no prédio da OAB/MA, no bairro do Jaracaty, para deliberarem sobre os seguintes temas:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024-2026;
2. Registro do aniversário de 38 anos de fundação da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, no dia 22 de fevereiro de 1986;
3. Deliberação sobre a indicação de Sócios Beneméritos, a teor do art. 6º, parágrafo 2º, do regimento interno da AMLJ;
4. Relatório sintetizado de atividades desenvolvidas pela Presidência da Academia no ano de 2023;
5. Outros assuntos de interesse da Academia.


Júlio Moreira Gomes Filho
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ERRATA DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECMA

ERRATA DO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECMA. OBJETO: Chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de colaboração para execução do PRE-CARNAVAL E CARNAVAL DE 2024, onde foi publicado no Site da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, no devido resultado ONDE SE LÊ: INSTITUTO FLOR DE LIZ, inscrita no CNPJ Nº 08.751.664/0001-02, sediada na Rua 54, nº 100 – Bequimão – CEP Nº 65.062-690 – São Luís/MA, DEVE-SE LER: INSTITUTO FLOR DE LIZ, inscrita no CNPJ Nº 14.053.975/0001-92, sediada na Av. Daniel de La Touche Nº 1605, Sala A – Cohama – CEP Nº 65.074-115. – São Luís/MA;

São Luís/MA, em 19 de janeiro de 2024.

HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL-SECMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90.002/2024

Processo nº 60.335/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de **Almoxarifado Virtual**, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo sob demanda, com entrega porta-a-porta, destinados todas as unidades judiciais e administrativas integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; Abertura: 15/02/2024 às 10:00h (horário de Brasília-DF); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Fígito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br; Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 22 de janeiro de 2024. Sanae Souza Yamada - Pregoeira Oficial - TJMA (Uasg 925125).

NOTA DE PESAR

É com profundo pesar que comunicamos o falecimento do ex-diretor geral do SENAI Nacional, **José Manuel de Aguiar Martins**, ocorrido na segunda-feira (22).

Maranhense, bacharel e licenciado em física pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, construiu notória carreira, contribuindo significativamente para o SENAI, exercendo cargos como diretor de Centro de Formação Profissional e de Centro Tecnológico. Assumiu a direção geral do Departamento Nacional (DN) do SENAI em 30 de março de 2000, liderando com excelência até 2010. Seu legado abrangeu as esferas administrativa, financeira e técnica no DN.

A comunidade SENAI lamenta profundamente a perda desse grande líder e expressa suas condolências à família e amigos. Que sua memória seja inspiração para as futuras gerações no campo da educação profissional e tecnológica.

São Luís, 24 de janeiro de 2024.

Edilson Baldez das Neves

Presidente da FIEMA

Diretor Regional do SESI

Presidente do Conselho Regional do SENAI

Diretor Presidente do IEL



PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:

MARCOS NUNES MORAIS

(98) 9 8701-0567

MARINA LIZ FREIRE BOGÉA

(98) 9 8880-2915

pormetroquadrado.arq@gmail.com

[@pormetroquadrado](https://www.instagram.com/pormetroquadrado)

Rua 03, Qd 6, nº 19, Conjunto dos Ipês

Recanto dos Vinhais, Sala 02.

A tentação da censura



SERGIO TAMER*

O ato em desagravo às instituições, promovido pelo governo em face da intenção de 8 de janeiro, recebeu acerbas críticas em editorial estampado pela Folha de São Paulo, exatamente pelo que ele foi: uma inflamada manifestação do presidente Lula e do ministro Alexandre de Moraes, pelo endurecimento da regulamentação-censura da Internet, sob a justificativa de que “o discurso de ódio, as mentiras e as desinformações” fomentaram o 8 de janeiro. Trata-se de uma controversa pauta legislativa com a veemente manifestação de um ministro do STF, que deveria manter o comedimento de um magistrado, posto que também é o presidente do TSE. Utiliza-se, paradoxalmente, da retórica de defesa da democracia para atacar-se um dos seus pilares, que é a liberdade de expressão. Registre-se, desde logo, a pesquisa conduzida pela

Genial/Quaest, divulgada no dia 7/1 deste ano de 2024, demonstrando que 89% dos brasileiros desaprovam as invasões ocorridas em 8 de janeiro de 2023, isto é, uma posição que se mantém um ano após aqueles ataques antidemocráticos. Ou seja, apenas uma minoria de 6% dos entrevistados aprovou a baderna, enquanto 4% não responderam ou estavam indecisos. Mas há que fazer do limão uma limonada, expressão usual semelhante a uma outra: “há males que vem para o bem”, frase bem mais aceita que aquela oriunda da fina-flor da malandragem política: “quanto pior, melhor”. No caso, tirar o máximo proveito político do 8/1 pareceu ser o objetivo do governo, ao invés de celebrar o acendrado espírito democrático da população brasileira que de forma esmagadora repudiou aquele atentado às instituições. Faltou, assim, o verdadeiro espírito cívico a animar a retórica governista, mas em compensação sobram muitos heróis de fãncaria. O certo é que o cidadão comum, desconfiado com o que já se viu no passado, lembra que hoje tanto a ladeira do inferno quanto as propostas de regulação da internet estão repletas de bem-intencionados...pois ele sabe que se um projeto dessa natureza for efetivado, isso irá nivelar o Brasil a países autoritários e sem liberdades.

Basta lembrar o que se sucede na China, Rússia, Iran, Síria, Venezuela, Cuba, Coreia do Norte, Nicarágua e outros. Nas democracias, ao contrário, punições por crimes de calúnia, injúria ou difamação, inclusive de forma midiática, sempre existiram, pois há que haver equilíbrio entre liberdade e responsabilidade. No entanto, cabe somente à Justiça julgar e punir o conteúdo ilegal. O que não pode haver é a censura prévia, a intimidação por partes de servidores públicos, o que seria intolerável para o padrão democrático que já conquistamos. Recorde-se aqui que a Lei de Imprensa de 1967 (Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro), que regulava a “liberdade de manifestação do pensamento e de informação” em uma época em que não havia celulares e muito menos smartphones, vigorou até abril de 2009 quando o STF, acolhendo uma arguição de descumprimento de preceito fundamental proposta pelo deputado federal Miro Teixeira (MDB), considerou que a lei não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, e acabou decidindo pela sua inconstitucionalidade. No seu art.12 ela prescrevia: “Aqueles que, através dos meios de informação e divulgação, praticarem abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação ficarão sujeitos às penas desta Lei e responderão

pelos prejuízos que causarem.” Mas o STF achou que aquela lei era atentatória à liberdade de expressão, além de sua má reputação por ter sido originada em pleno regime militar, e logo tratou de extirpá-la. Agora os tempos são outros, e utilizando-se do adágio de que “pimenta nos olhos dos outros é refresco”, pede-se a “regulação das redes sociais”, eufemismo com o qual pretende-se impor a censura prévia na internet e dessa forma amordaçar os cerca de 242 milhões de celulares inteligentes em uso no Brasil. Adicionando os notebooks e os tablets, são 352 milhões de dispositivos portáteis ou 1,6 por habitante! –, conforme dados de maio de 2022 do Centro de Tecnologia de Informação Aplicada da FGV. Dessa maneira, o controle da mídia, nos moldes como está se delineando neste novo pacto à vista entre o governo e o STF, não é o melhor caminho para escapar dos ataques fortuitos de desatinados e celerados nem tampouco será a garantia de que outros 8 de janeiro não se repitam...

*PROFESSOR E ADVOGADO, MESTRE E DOUTOR EM DIREITO CONSTITUCIONAL, E AUTOR DOS LIVROS: “ATOS POLÍTICOS E DIREITOS SOCIAIS NAS DEMOCRACIAS”; “FUNDAMENTOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO E A HIPERTROFIA DO PODER EXECUTIVO NO BRASIL”; (FABRIS EDITORES, PORTO ALEGRE); “LEGITIMIDADE JUDICIAL EN LA GARANTÍA DE LOS DERECHOS SOCIALES” (ED. RATIO LEGIS –ES).

Inspeção verifica serviços em cartórios de três cidades

Uma equipe enviada pela Corregedoria Geral da Justiça realiza Inspeção Extraordinária nos cartórios extrajudiciais de São Francisco do Brejão, Cidelândia e Vila Nova dos Martírios, na região do oeste maranhense, no período de 22 a 26 de janeiro. Os trabalhos da inspeção foram instalados na sala dos casamentos civis do cartório. A equipe verificará a regularidade dos serviços prestados e a conformidade dos atos e registros do cartório às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça. Durante a inspeção não ficará suspenso o atendimento



O juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, titular do Juizado Cível e Criminal de Pedreiras, preside a inspeção, com apoio de equipe

nos cartórios extrajudiciais inspecionados, e, ao final, o juiz apresentará relatório

circunstanciado à Corregedoria Geral da Justiça, com o relato do que constatou dos trabalhos.

FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

O juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento, titular do Juizado Cível e Criminal de Pedreiras, preside os trabalhos com o objetivo de fiscalizar e orientar os serviços cartorários, com o apoio de equipe de servidores e servidoras da Corregedoria da Justiça. A inspeção e indicação do juiz foram determinadas nas portarias 5343/2023 e 5006/2023, pelo corregedor geral, desembargador Froz Sobrinho, a quem compete fiscalizar em caráter geral e permanente a atividade do serviço extrajudicial.

Volta às aulas: pediatra indica cuidados com a saúde das crianças

Atualizar o calendário vacinal, realizar de exames de rotina e manter hábitos saudáveis são pontos fundamentais para evitar surpresas ou intercorrências

O início do ano letivo demanda uma série de adaptações no cotidiano das crianças. A volta às aulas envolve o início de uma nova etapa cheia de desafios e de novas aprendizagens. Nesse sentido, para que o dia a dia seja retomado sem surpresas ou intercorrências, o pediatra da Hapvida NotreDame Intermédica, Maurício Cavalcante, reforça a importância dos cuidados com a saúde dos pequenos. “Os pais precisam estar atentos à atualização do calendário vacinal e à realização de exames de rotina. Por meio do acompanhamento pediátrico, prevenimos doenças e buscamos resolver problemas relativamente comuns nessa etapa da vida”, introduz. De acordo com o especialista, além

de avaliar e fortalecer a imunidade, é fundamental investigar possíveis anemias, parasitoses, dislipidemias [elevados níveis de gordura no sangue] e eventuais desarranjos na glicemia. “É importante, também, verificar se está tudo em ordem com o trato urinário”, acrescenta. **HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**

Paralelamente, o papel da hidratação, sobretudo durante os períodos mais quentes do ano, torna-se ainda mais relevante para o bom funcionamento do organismo. “Diante das altas temperaturas registradas em diversas regiões do Brasil, a desidratação torna-se um problema prevalente. A criança deve

consumir entre 1,5L e 2L de líquidos por dia, podendo optar por água, sucos naturais e água de coco”, orienta. O pediatra alerta, ainda, para os cuidados com a alimentação. “Além de fornecer uma dieta equilibrada – rica em nutrientes – os pais devem estar atentos à conservação dos alimentos. O verão favorece a cultura de bactérias, aumentando o risco de infecções intestinais”, pontua. Maurício Cavalcante sugere, também, que eventuais dúvidas devem ser elucidadas junto ao pediatra de sua confiança. “A avaliação clínica é o melhor caminho para garantir que a saúde do seu filho está em boas mãos”, assegura.